

Freguesia de Viseu



Ata número 1 - reunião ordinária da Junta de Freguesia da Freguesia de Viseu, realizada no dia vinte e um de outubro de 2017

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, no edifício sito na Rua Miguel Bombarda e na sala destinada ao efeito, reuniu a Junta de Freguesia da Freguesia de Viseu, com a presença dos seguintes elementos:-----

Diamantino Amaral dos Santos, Presidente, Francisco José Oliveira da Cunha Marques, Ana Maria Lopes Damião, Carlos Freitas, Manuela Martins, Rosa Martins e Jorge Costa Pinto, Vogais.

Abertura – Constatada a existência de quórum, foi, pelo Senhor Presidente declarada aberta a reunião, quando eram dez horas, passando a Junta de Freguesia a ocupar-se dos seguintes assuntos:-----

Ponto Um - -----

Exercício de Funções em Regime de Tempo Inteiro – No uso da competência prevista no artigo 1º e nº 2 do artigo 3º da Lei 11/96 de 18 de Abril e ainda de acordo com o igualmente previsto na alínea a) do nº. 2 do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro este executivo tomou conhecimento que o Senhor Presidente Diamantino Santos irá exercer o mandato como Presidente da Junta de Freguesia de Viseu, para o qual foi eleito por sufrágio universal, em regime de tempo inteiro, à semelhança do que vinha a ocorrer em anterior mandato.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Nomeação do Secretário e Tesoureiro da Junta de Freguesia de Viseu - Por proposta do Senhor Presidente, foram nomeados os Vogais, Ana Maria Lopes Damião e Francisco José Oliveira da Cunha Marques para desempenhar as funções, respetivamente, de Secretário e Tesoureiro da Junta de Freguesia de Viseu.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi a provada em minuta.-----

Ponto Dois - -----

Alteração da Titularidade das contas em Instituições Bancárias – Nomeados que foram, a Senhora Secretária e o Senhor Tesoureiro, cumpre promover pela alteração da titularidade das contas existentes em Instituições Bancárias, contas essas abertas em nome da Junta de Freguesia de Viseu.-----

Esta afirmação, feita pelo Senhor Presidente do executivo, teve a concordância de todos os presentes, tendo sido deliberado que dentro do mais curto espaço de tempo se deverá proceder

Freguesia de Viseu



aquelas alterações, com vista ao normal funcionamento desta Edilidade.-----
Ficou ainda deliberado que estas contas serão movimentadas pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro desta Junta de Freguesia, tendo como procedimento obrigatório a assinatura conjunta de dois dos elementos referidos sendo que uma das assinaturas deverá ser, sempre, a do Tesoureiro.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Ponto Três - -----

Periodicidade das reuniões do executivo da Junta de Freguesia de Viseu - Após auscultar a opinião de todos os Vogais presentes, o executivo deliberou que, ao abrigo do nº 1 e 2 do artigo 20º da Lei 75/2013 de doze de setembro, a Junta de Freguesia de Viseu reúne, ordinariamente, na primeira e terceira quarta-feira de cada mês, pelas dezassete horas e trinta minutos e extraordinariamente, sempre que necessário.-----

Igualmente, por indicação do Senhor Presidente e aprovação por unanimidade do executivo, a reunião ordinária a levar a efeito na terceira quarta-feira de cada mês (segunda reunião), será aberta ao público, durante o período de meia-hora, imediatamente antes da ordem do dia. A convocatória para essas reuniões será publicitada por edital a afixar em locais próprios e com a devida antecedência. Cumpre-se assim o estipulado no nº2 e 3 do artigo 49º e artigo 52º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

Dentro do mesmo âmbito, o executivo deliberou ainda dar publicidade a todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do executivo da Junta de Freguesias de Viseu, em página própria na Internet.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Ponto Quatro - -----

Designação do Substituto Legal do Presidente da Junta de Freguesia de Viseu nas suas faltas e impedimentos – Ao abrigo da alínea b), do número 2 do artigo 18 da Lei 75/2013 de 12 de setembro compete ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos. Perante aquele dispositivo legal, o Senhor Presidente designa o Senhor Vogal Francisco José Oliveira da Cunha Marques como seu substituto legal nas situações atrás mencionadas.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Exercício de meio tempo no executivo da Junta de Freguesia de Viseu – O Senhor Presidente solicita o uso da palavra para, e no cumprimento do disposto na alínea a), número 2, do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, atribuir, no âmbito dos poderes que lhe são facultados por aquele normativo legal, o exercício de funções em regime de meio tempo no executivo da Junta de Freguesia de Viseu, ao Senhor Vogal Francisco José Oliveira da Cunha Marques.-----
Esta decisão produzirá efeitos a partir do mês seguinte aquele em que está sendo tomada, ou seja novembro de dois mil e dezassete.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Assinatura de atestados e certidões da competência da Junta de Freguesia de Viseu – De acordo com o previsto na alínea l) do número 1 do artigo 18º da Lei 75/2013, compete ao Presidente da Junta de Freguesia assinar, em nome daquela, os termos, atestados e certidões da competência da Junta de Freguesia. Por proposta do Senhor Presidente foi delegado na

Freguesia de Viseu



Secretária e no Tesoureiro, nomeadamente os Vogais Ana Maria Lopes Damião e Francisco José de Oliveira da Cunha Marques a possibilidade de proceder à assinatura dos documentos referidos no parágrafo anterior.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Ponto Cinco - -----

Delegação de competências no Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Freguesia de Viseu

– Em cumprimento do previsto na alínea h), do nº. 1, do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o executivo da Junta de Freguesia de Viseu, delegou, no Senhor Presidente, a possibilidade de autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Ponto Seis - -----

Pagamentos periódicos para 2017 – A Junta de Freguesia de Viseu deliberou no sentido de ratificar a decisão tomada pelo executivo anterior, em reunião levada a efeito no passado dia quatro de janeiro do corrente ano, que autoriza o pagamento de todas as despesas orçamentadas, certas e periódicas, para as quais se reconhece não ser necessária deliberação expressa e para que conste passo a transcrever: -----

-Remunerações base, suplementos remuneratórios e descontos inerentes a essas remunerações;-----

-Contribuição da entidade para a Caixa Geral de Aposentações sobre o valor de todas as remunerações pagas aos funcionários desta Junta de Freguesia, subscritores daquele organismo;-----

-Pagamento respeitante à contribuição desta Junta de Freguesia nas despesas gerais de administração da ADSE (quotas), bem como o reembolso das despesas com cuidados de saúde prestados aos beneficiários;-----

-Remunerações (incluindo Meio Tempo), despesas de representação, compensação para encargos e senhas de presença aos eleitos locais, nomeadamente ao Senhor Presidente, Senhor Tesoureiro, Senhora Secretária, Senhores Vogais do executivo e membros do órgão deliberativo;-----

-Liquidação de prémios e outros encargos com seguros de acidentes de trabalho, haveres, responsabilidade civil e acidentes pessoais;-----

-Liquidação de faturas referentes ao fornecimento de água e eletricidade às instalações pertencentes a esta Junta de freguesia;-----

-Liquidação de faturas relativas a comunicações, nomeadamente telefone fixo, móvel e internet, a efetuar à PT Comunicações, PT Prime e TMN, bem assim como as faturas dos CTT Correios de Portugal;-----

-Liquidação de assinaturas de jornais e de despesas com publicações e anúncios no Diário da República e outros jornais;-----

-Liquidação da prestação de serviços de limpeza em todas as instalações desta Junta de Freguesia;-----

-Rendas previamente aprovadas referentes às instalações e outras dependências utilizadas por este executivo;-----

Freguesia de Viseu

- Liquidação de faturas relativas à aquisição de combustíveis para viaturas e outras máquinas;---
- Liquidação de faturas relativas à aquisição de herbicidas e produtos afins;-----
- Liquidação de faturas relativas à aquisição de produtos de limpeza, higiene;-----
- Liquidação de faturas relativas à aquisição de ferramentas e utensílios destinadas à limpeza de valetas, arruamentos jardins e outros locais sujeitos a este tipo de intervenção;-----
- Taxas, impostos, licenças, emolumentos e outros encargos devidos ao Estado;-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Detentor(s) do Fundo de Maneio da Freguesia de Viseu – Foi aprovado um Regulamento do Fundo de Maneio da Freguesia de Viseu em sede de anterior executivo. Assim e em cumprimento do estipulado no artigo 6º daquele mesmo Regulamento ficou autorizada a constituição de um Fundo de Maneio à ordem do responsável pelo mesmo que será, unicamente, o Senhor Presidente Diamantino Amaral dos Santos.-----

Este Fundo de Maneio não poderá exceder os 800,00€ (oitocentos euros) mensais e estará sujeito a uma reconstituição mensal e a uma reposição no final do ano económico a que diz respeito. Em tudo o resto deverá obedecer ao estipulado no Regulamento aprovado para o efeito.-----

Perante o exposto o executivo agora em funções deliberou ratificar aquela decisão ficando a vigorar, a partir da presente data, tudo o que atrás foi exposto.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Encerramento – E não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, dela se lavrando esta ata. E eu, Ana Maria Lopes Damião, a redigi e subscrevi.-----

